

PARECER AO EDITAL Nº 010/2026**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA****TERMO DE PARCERIA Nº 58/2025**

Em observância ao Edital nº 010/2026, ao Regulamento de Compras e Contratações do INSIDE – RCC, ao Termo de Referência e aos princípios que regem os procedimentos de seleção promovidos pela Instituição, a Comissão de Seleção reuniu-se inicialmente para proceder ao recebimento, conferência e análise das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

O processo seletivo foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como em conformidade com o Regulamento de Aquisições de Bens, Contratações de Serviços e Pessoas, Concessão de Diárias e Reembolso de Despesas de Viagens do INSIDE e com as disposições do Edital nº 010/2026 e seus anexos.

SESSÃO DE JULGAMENTO – AVALIAÇÃO PRELIMINAR**DATA: 14/07/2026 – 09h:00min**

Conforme ato de designação da Comissão, se reúnem os membros e responsáveis para a etapa de análise de propostas, conforme a seguir:

I – Responsável pelo Acompanhamento Técnico:

Nome: PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES

Cargo: Diretor Executivo

II – Responsável pelo Processo de Seleção:

Nome: FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL

Cargo: Diretor Presidente

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, estas foram devidamente recebidas, analisadas e julgadas pela Comissão responsável, considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital, notadamente o critério de menor preço, aliado à verificação da aderência técnica, operacional e econômica das propostas ao objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I.

Após a avaliação, as empresas participantes foram ordenadas provisoriamente segundo o critério de menor



preço, conforme apresentado abaixo:

Posição	Empresa	Data Recebimento	Valor Global
1º	HAFID Construtora Ltda.	10/07/2026	R\$ 6.007.108,60
2º	HT Sales Prestadora de Serviços Ltda.	10/07/2026	R\$ 6.025.554,17
3º	MG Medical Comércio e Importação Ltda.	10/07/2026	R\$ 6.177.782,01
4º	Facilimed Engenharia Ltda.	10/07/2026	R\$ 6.343.580,56

Na análise preliminar, verificou-se que as empresas HAFID Construtora Ltda. e HT Sales Prestadora de Serviços Ltda. apresentaram documentação suficiente para prosseguimento da análise técnica. Quanto às empresas MG Medical Comércio e Importação Ltda. e Facilimed Engenharia Ltda., constatou-se que os valores ofertados excediam o valor estimado para a contratação, circunstância que demanda análise específica de aceitabilidade econômico-financeira.

Avaliação Preliminar						
Critério de Avaliação	Fundamentação	HAFID	HT Sales	Facilimed	MG Medical	Observações
Proposta apresentada dentro do prazo	Item 6.1.2	✓	✓	✓	✓	Todas tempestivas
Encaminhamento ao e-mail institucional	Item 6.1.2	✓	✓	✓	✓	Conforme Edital
Proposta assinada	Item 6.1.3	✓	✓	✓	✓	Atendido
Modelo oficial do Anexo II	Item 6.1.4	✓	✓	✓	✗	MG Medical apresentou modelo simplificado
Identificação completa da empresa	Item 6.1.4	✓	✓	✓	✓	Atendido
Descrição do objeto	Item 6.1.4	✓	✓	✓	Parcial	Descrição resumida na MG Medical
Declaração de ciência e concordância	Item 6.1.4	✓	✓	✓	✗	Ausente
Metodologia executiva	Item 6.1.4	✓	✓	✓	✗	Não apresentada pela MG Medical

Solução técnica detalhada	Item 6.1.4	✓	✓	✓	✗	Não apresentada
Equipe técnica mínima	Item 7.5.5	✓	✓*	⚠	✗	Ver observações abaixo
Prazo de execução	Edital**	450 / 60 dias	450 dias	450 dias	15 meses	emitir diligência - HAFID
Valor global expresso	Item 6.1.4	✓	✓	✓	✓	Atendido
Valor compatível com a planilha*	Análise da Comissão	✓	✓	✓	✗	Divergência identificada
Dados bancários	Item 6.1.4	✓	✓	✓	✗	Não apresentou
Validade da proposta	Item 6.1.4	✓	✓	✓	✓	60 dias
Declarações finais	Item 6.1.4	✓	✓	✓	✓	
Declaração de visita ou renúncia	Item 4.3.5	✓ (obs. Visita realizada com atestado)	✓	✓	✗	Hafid apresentou em anexo no e-mail a declaração e visita técnica.
Atendimento global às exigências da etapa 1	Análise da Comissão	✓	✓	✓	✗	Conforme conclusão da Comissão

DETALHAMENTO DA ANÁLISE

a. HAFID CONSTRUTORA LTDA.

A Comissão verificou que a empresa HAFID Construtora Ltda. apresentou proposta em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Edital, acompanhada da documentação técnica exigida, incluindo metodologia executiva, equipe técnica, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, dados bancários e demais declarações obrigatórias. A equipe técnica apresentada atende às exigências mínimas previstas no item 7.5.5 do Edital, sendo composta por Gestor de Contrato, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Clínico, Engenheiro Residente e Mestre de Obras.

Na análise econômico-financeira, verificou-se compatibilidade entre o valor da proposta comercial e o valor constante das planilhas orçamentárias, ambos totalizando R\$ 6.007.108,60.

Porém, durante a análise inicial, foi identificada divergência entre o prazo de execução informado na proposta comercial e o cronograma físico-financeiro, motivo pelo qual a Comissão deliberou pela realização de diligência para esclarecimento da inconsistência, suspendendo a conclusão definitiva da análise da proposta até a apreciação

da resposta da proponente.

Conclusão: Em análise preliminar, a proposta demonstra atendimento aos requisitos técnicos, documentais e econômicos estabelecidos no Edital, permanecendo sua conclusão condicionada à análise da resposta à diligência instaurada pela Comissão.

b. HT SALES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A empresa HT Sales Prestadora de Serviços Ltda apresentou proposta comercial em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Edital, acompanhada da documentação técnica necessária para análise desta Comissão, incluindo metodologia executiva, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos exigidos para a fase de apresentação das propostas.

Em relação à equipe técnica, a documentação apresentada demonstra estrutura compatível com a execução do objeto, contendo profissionais vinculados às atividades de gerenciamento e execução da obra, não sendo identificadas, nesta etapa, inconsistências capazes de comprometer a análise da proposta.

Na análise econômico-financeira, verificou-se compatibilidade entre o valor constante da proposta comercial e o valor apresentado nas planilhas orçamentárias, ambos totalizando R\$ 6.025.554,17, sem divergências ou inconsistências de composição.

O valor ofertado mostra-se inferior ao orçamento estimado da contratação e representa, até o presente momento, a segunda proposta de menor preço dentre aquelas que atenderam aos requisitos técnicos e documentais analisados.

Conclusão: A Comissão conclui, em análise preliminar, que a proposta apresentada pela HT Sales Prestadora de Serviços Ltda. atende às exigências técnicas, documentais e econômicas estabelecidas no Edital nº 010/2026, permanecendo classificada para o prosseguimento do julgamento.

c. FACILIMED ENGENHARIA LTDA.

A empresa Facilimed Engenharia Ltda apresentou proposta comercial tempestiva para a execução do objeto da Seleção Pública nº 010/2026. Após análise da proposta verificou-se que o valor global ofertado pela proponente foi de R\$ 6.343.580,56.

O Edital nº 010/2026, em sua Cláusula 3.15, fixou o valor global estimado para a contratação em R\$ 6.148.524,63. Este montante é derivado da Memória de Cálculo e das premissas econômico-financeiras vinculadas à execução do Termo de Parceria nº 58/2025.

A Cláusula 6.2.2, alínea "e" estabelece como dever das participantes a apresentação de propostas em estrita conformidade com os limites financeiros vinculados à execução da parceria. Ao ofertar o valor de R\$ 6.343.580,56, a Facilimed Engenharia Ltda. excedeu teto orçamentário tornando a proposta financeiramente incompatível com a reserva de recursos destinada a execução do objeto.



O instrumento convocatório é taxativo ao prever, na Cláusula 8.3.1, alínea "g", a desclassificação de propostas que permaneçam incompatíveis com os parâmetros econômico-financeiros da contratação.

Adicionalmente, a Cláusula 8.4.1 dispõe que tratativas negociais para adequação de valores acima da estimativa devem ocorrer prioritariamente com a participante provisoriamente classificada em melhor posição. Considerando que já havia propostas classificadas dentro do orçamento estimado, não se mostrou cabível instaurar negociação com proposta de valor superior.

No presente certame, as empresas classificadas em primeiro e segundo lugares apresentaram propostas dentro do orçamento estimado, o que afasta a necessidade de negociação com as empresas subsequentes que excederam o teto, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da competitividade.

CONCLUSÃO

Diante da flagrante incompatibilidade entre o valor ofertado pela proponente e os limites financeiros estabelecidos no edital, esta Comissão de Seleção conclui que a proposta da empresa Facilimed Engenharia Ltda. não atende aos critérios de aceitabilidade financeira. Pelo exposto, RECOMENDA-SE A DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Facilimed Engenharia Ltda.

d. MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

A empresa MG Medical Comércio e Importação Ltda apresentou proposta comercial tempestiva para o certame. Contudo, em análise preliminar, a Comissão de Seleção identificou que o valor global ofertado foi de R\$6.177.782,01, superando o valor global estimado no item 3.15 do Edital.

Adicionalmente, constatou-se que a proposta foi apresentada desacompanhada de elementos essenciais exigidos pela Cláusula 6.1.4, como o modelo de proposta contendo: metodologia executiva, descrição da solução técnica, indicação da equipe técnica mínima, cronograma físico-financeiro e declarações obrigatórias constantes no Anexo II. Verificou-se, ainda, divergência numérica entre o valor global informado no formulário e o somatório da planilha financeira.

Visando a preservação da competitividade e amparada pelas Cláusulas 6.3.1, 8.2.3 e 8.3.2 do Edital, bem como pelo Art. 6º, §4º do RCC, esta Comissão emitiu a Diligência nº 02 às 18h08min de 15/07/2026. O ato concedeu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a proponente sanasse os erros materiais e complementasse a documentação técnica, sob o alerta de que tais correções não poderiam implicar em alteração do valor ofertado ou modificação do objeto.

Encerrando-se a reunião, nada mais havendo a deliberar nesta oportunidade, a sessão foi suspensa para aguardar o cumprimento da diligência expedida, ficando os trabalhos reagendados para continuidade

SESSÃO DE JULGAMENTO DAS DILIGÊNCIAS

DATA: 15/07/2026 – 13h:00min



ANÁLISE DA DILIGÊNCIA E PROPOSTA HAFID CONSTRUTORA LTDA.

Retomados os trabalhos suspensos na sessão de 14/07/2026, a Comissão passou exclusivamente à análise da resposta apresentada pela empresa HAFID Construtora Ltda. em atendimento à diligência expedida.

Em cumprimento à deliberação da Comissão, foi expedida, em 14/07/2026, às 18h01min, diligência formal à empresa HAFID Construtora Ltda., por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço institucional informado na proposta, concedeu-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação dos esclarecimentos pertinentes. A diligência restringiu-se exclusivamente ao esclarecimento da divergência verificada quanto ao prazo de execução, não sendo autorizada ou solicitada qualquer alteração relativa ao preço ofertado.

Em resposta, protocolada em 15/07/2026, às 11h09min, a empresa reconheceu a ocorrência de erro material no preenchimento do formulário da proposta comercial e encaminhou nova via do Anexo II, retificando exclusivamente o prazo de execução para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, em plena conformidade com o cronograma físico-financeiro originalmente apresentado.

A Comissão verificou que a documentação encaminhada em atendimento à diligência limitou-se à correção do erro material inicialmente identificado, permanecendo integralmente inalterados o valor global da proposta, a metodologia executiva, as planilhas orçamentárias, a composição da equipe técnica e os demais documentos apresentados na fase de propostas.

Dessa forma, restou evidenciado que a diligência não implicou complementação ou modificação substancial da proposta originalmente apresentada, mas apenas o saneamento de erro material, sem qualquer prejuízo à isonomia entre os licitantes, à competitividade do certame ou ao julgamento objetivo.

Conclusão: A Comissão conclui que a proposta da HAFID Construtora Ltda. atende às exigências técnicas, documentais e econômicas estabelecidas no Edital nº 010/2026, permanecendo classificada preliminarmente em primeiro lugar, por ter apresentado a proposta de menor preço global e observado os requisitos previstos para a presente etapa do procedimento seletivo.

Logo após a análise da HAFID, constatou-se a necessidade de diligenciar a empresa MG Medical, visando a oportunidade de sanar erros materiais. Recomendou-se a expedição da diligência e nova suspensão para emissão de Parecer técnico.

SESSÃO DE JULGAMENTO DAS DILIGÊNCIAS

DATA: 16/07/2026 – 20h:00min

DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA - MG MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Retomada a sessão do dia 15/07/2026, com o objetivo de resguardar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, observando o disposto nas Cláusulas 6.3.1, 8.2.3 e 8.3.2 do Edital, bem como no art. 6º, § 4º, do Regulamento de Compras e Contratações (RCC), esta Comissão expediu a Diligência nº 02,



concedendo à proponente o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar os erros materiais identificados e complementar a documentação técnica exigida, desde que as correções não implicassem alteração do valor ofertado nem modificação do objeto da proposta.

Decorrido o prazo concedido, verificou-se que a empresa não apresentou qualquer manifestação em resposta à diligência, permanecendo as omissões documentais e a inconsistência financeira inicialmente identificada, circunstâncias que impediram a regularização da proposta e o atendimento às exigências editalícias.

A proposta da MG Medical permanece acima do teto orçamentário definido para a contratação instrumental vinculada ao Termo de Parceria nº 58/2025. Conforme a Cláusula 8.3.1, alínea "g", devem ser desclassificadas as propostas que permaneçam incompatíveis com os parâmetros econômico-financeiros da contratação.

Ressalta-se que o INSIDE possui propostas classificadas em posições superiores que atendem integralmente ao limite estimado, tornando injustificável o prosseguimento com uma proposta de valor excedente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção conclui que a proposta da empresa MG Medical Comércio e Importação Ltda. infringe frontalmente as exigências do Edital tanto no aspecto técnico quanto financeiro. Portanto, RECOMENDA-SE A DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.

RESULTADO DA ETAPA 1 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Concluída a análise técnica e econômica das propostas apresentadas, bem como apreciada a resposta à diligência promovida junto à empresa HAFID Construtora Ltda e MG Medical Comércio E Importação LTDA, a Comissão de Seleção consolida o resultado da Etapa 1 – Avaliação e Julgamento das Propostas, observando o critério de julgamento estabelecido no item 8.1.1 do Edital, qual seja, menor preço global, associado à compatibilidade técnica, à exequibilidade econômico-financeira, ao atendimento das especificações do Edital e à capacidade operacional da participante.

Assim, a classificação preliminar das propostas é a seguinte:

Classificação	Empresa	Valor Global	Situação
1º	HAFID Construtora Ltda.	R\$ 6.007.108,60	Classificada preliminarmente em primeiro lugar para Etapa 2 - Habilitação
2º	HT Sales Prestadora de Serviços Ltda.	R\$ 6.025.554,17	Classificada
3º	Facilimed Engenharia Ltda.	R\$ 6.343.580,56	Desclassificada
—	MG Medical Comércio e Importação Ltda.	R\$ 6.177.782,01	Desclassificada



Declara-se CLASSIFICADA preliminarmente em primeiro lugar a empresa HAFID Construtora Ltda, por ter apresentado proposta plenamente aderente às exigências técnicas, metodológicas e financeiras estabelecidas no **Edital nº 010/2026**, que, portanto, está convocada a encaminhar, **até 22/07/2026, às 18h**, a íntegra da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como à qualificação técnica, incluindo os documentos comprobatórios de sua capacidade técnica, conforme especificado a seguir.

1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo: Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente, devidamente registrado, que demonstre a regular constituição da empresa;
- Poderes de representação: Documentação que comprove os poderes dos responsáveis legais para assinar pela empresa;
- Objeto social: O documento deve demonstrar que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da contratação (obras e serviços de engenharia)
- Cartão do CNPJ
- Inscrição Estadual ou Municipal, conforme a natureza da empresa

2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

- Certidão de Regularidade Fiscal Federal: Prova de regularidade perante a Fazenda Federal
- Certidão de Regularidade perante o FGTS
- Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)
- Certidões de Regularidade Estadual e Municipal: Prova de regularidade perante as respectivas Fazendas do domicílio ou sede da empresa

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Patrimônio Líquido (PL): Comprovação de patrimônio líquido mínimo de R\$ 729.189,30 (correspondente a 10% do valor estimado da contratação);
- Balanço Patrimonial: Balanço e demonstrações contábeis do último exercício para comprovação de índices mínimos;
- Certidão Negativa de Falência: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- Documentação contábil emitida por profissional habilitado

4. Qualificação Técnica



- Registro Profissional: Inscrição da empresa perante o CREA ou CAU
- Atestados de Capacidade Técnica: Devem comprovar experiência em obras e serviços hospitalares de média e alta complexidade, incluindo projetos executivos, estruturas, instalações elétricas, hidráulicas, gases medicinais e climatização;
- Certidões de Acervo Técnico (CAT);
- Equipe Técnica Mínima: Comprovação de disponibilidade dos seguintes profissionais:
 - Gestor de contrato;
 - Engenheiro Civil;
 - Engenheiro Eletricista;
 - Engenheiro Clínico;
 - Engenheiro Mecânico (essencial para redes de gases e climatização);
 - Engenheiro Residente (com dedicação exclusiva no canteiro);
 - Mestre de obras.

5. Declarações Complementares e Obrigatórias

- Declaração de Integridade e Inexistência de Conflito de Interesses (Anexo IV);
- Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital e do Termo de Referência
- Declaração de Veracidade das informações prestadas
- Declaração de Capacidade de Execução integral do objeto
- Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica (Anexo V), caso a empresa tenha optado por não realizar a visita ao Hospital Regional de Barbacena.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção deu por encerrados os trabalhos de avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 010/2026, registrando que todas as análises foram realizadas em estrita observância às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações do INSIDE e aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, razoabilidade, economicidade e julgamento objetivo.

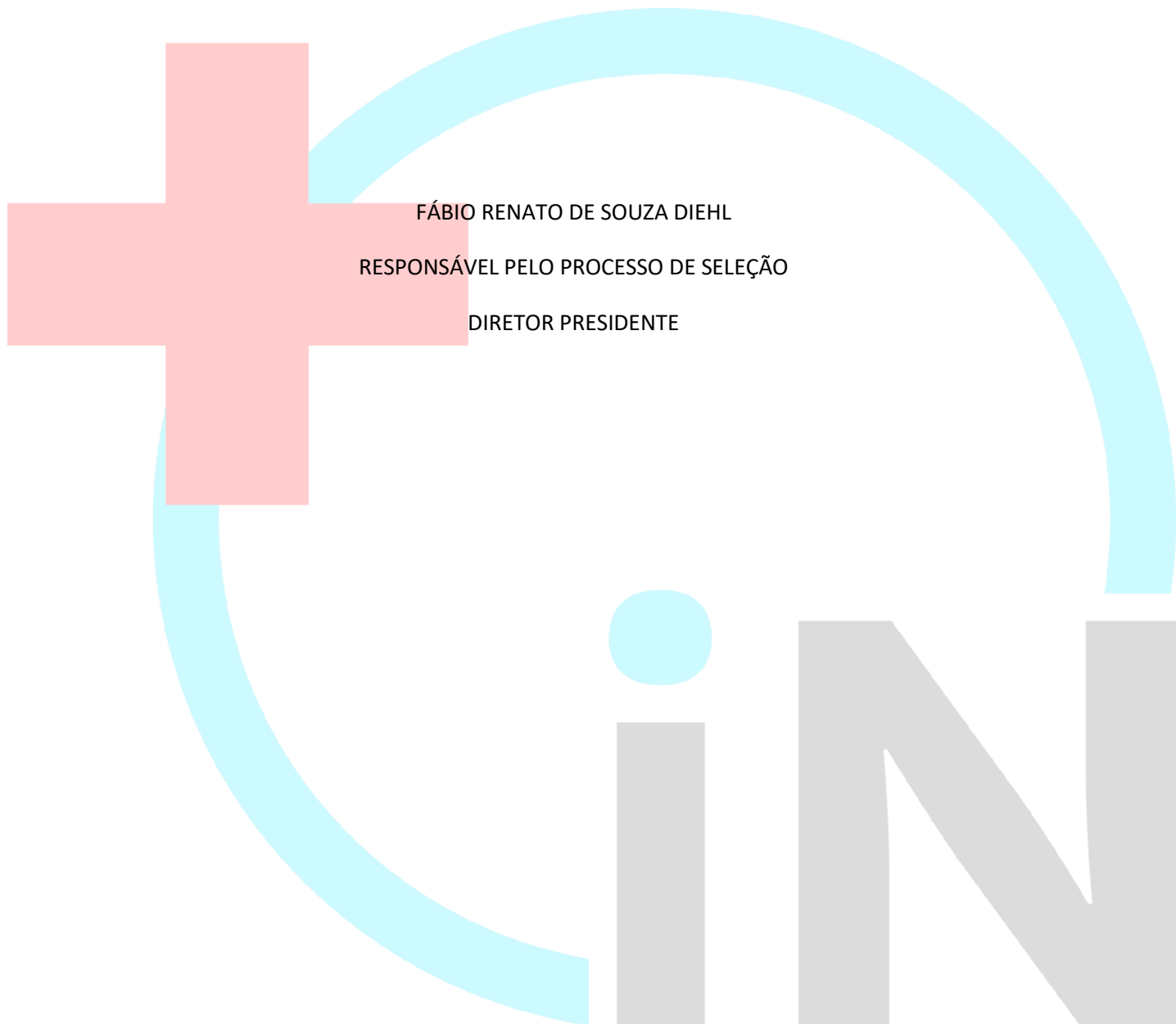
Palmas, 16 de julho de 2026.



PAULO ROBERTO ALVES GUIMARÃES

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

DIRETOR EXECUTIVO



FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO

DIRETOR PRESIDENTE

